

LEI Nº 2.832, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
03 SET 2019 12:30 Hs
Nº Protocolo 9836 03/09
Rubrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 77 (setenta e sete) cargos de subinspetor de 1ª categoria na carreira de Guarda Municipal de Maracanaú integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam criadas 77 (setenta e sete) vagas na Categoria Funcional de Subinspetor de 1ª Categoria, totalizando 97 (noventa e sete) vagas.

Art. 3º. O §1º do art. 14 da Lei nº 1.268 de 05 de dezembro de 2007, modificada pela Lei nº 2.347, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14.....
§ 1º. O Grupamento de Execução Operacional que integra as Categorias Funcionais de Inspetor, de Subinspetor e de Guardas Municipais, fica distribuído da seguinte forma, com as respectivas vagas:*

I - Inspetor – 5 (cinco) vagas;

II - Subinspetor de 1ª Categoria – 97 (noventa e sete) vagas;

III - Subinspetor de 2ª Categoria – 104 (cento e quatro) vagas;

IV - Guarda de 1ª Categoria - 109 (cento e nove) vagas;

V - Guarda de 2ª Categoria - 150 (cento e cinquenta) vagas”. NR

Art. 4º. O Anexo Único da Lei nº 1.699, de 04 de julho de 2011, alterada pelas Leis nºs 1.838, de 30 de abril de 2012 e 2.347, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 044/2019 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.



ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.832/2019.

ORDEM	CARGO / NOMENCLATURA	QUANTIDADE
1	Inspetor	05
2	Subinspetor de 1ª Categoria	97
3	Subinspetor de 2ª Categoria	104
4	Guarda Municipal de 1ª Categoria	109
5	Guarda Municipal de 2ª Categoria	150
TOTAL		465

Ab

